LEI Nº 1819

De 10 de Novembro de 2014

Dispõe sobre nome da Rua do nosso Município e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – A atual Avenida projetada E, localizada no Loteamento Villa-Lobos, passará a denominar-se de **Avenida Francisco Alves Carvalho Júnior.**

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA EM 11 / 11 / 2014 E AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL